



Fl. 1

- 1950 -



Reg. no 1º competente à fls. 22

COMARCA DE JARAGUA DO SUL

JUIZO DE DIREITO

~~3~~
y.y.
11/206

Escrivão:

Ney Franco

JUSTICA DO TRABALHO

OTTO RETZLE = Reclamante

MARIA MOSER = Reclamada

Autuação

Aos 3 dias do mês de novembro de 1950, nesta cidade de Jaraguá do Sul, em meu cartório, autuo os documentos que adiante seguem; do que lavro este termo. Eu, *Ney Franco*, escri-
vão, o subscrevi.



81
Johns
b 22
10/22
10/22

Termo de reclamação

Aos treiz dias do mes de outunro digo de Novembro do ano de mil novecentos e cincuenta, nesta cidade de Jaraguá do sul, em meu cartorio, ai compareceu o operario OTTO RETZLE, residente em Corupá, nesta comarca e apresentou contra MARIA MOSER, a seguinte reclamação:-

QUE trabalhava para a reclamada, que possue um hotel em Corupá, a um ano e um mez, sem salario fixado;

QUE em virtude da reclamada nunca ter-lhe pago nemhum salario o reclamante abandonou o serviço da reclamada;

QUE por diversas vezes insistiu em receber salarios, o que nunca conseguiu;

QUE nunca recebeu ferias;

Assim sendo pede o seguinte:-

cr\$3.380,00-correspondente a 13 mezes de salarios a razão de
cr\$260,00 por mez-salario minimo
cr\$ 130,00-15 dias de ferias regulamentares

Do que para constar fiz este termo que lido e achado conforme assina o reclamante em minha presença

Ney Luiz
secretario

Otto Retzle
reclamante

faz

Recebimento

Aos 3 dias do mês de novembro de 1950, em meu cartorio, recebi
a reclamação que retro ^{intimei} tuei, do que para constar, fiz este
termo que eu Neyfay, escrivão, o subscrevi. -

Cota

Designo o dia 8 do corrente, às 10 horas, para ter lugar a
audiencia de instrução e julgamento, do que dou fé. -

Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 1950. -

O Escrivão

Neyfay

Certidão

Certifico que nesta data intimei, fora do meu cartorio, o ad-
junto do dr. Promotor Público, pelo conteúdo da reclamação
retro e cota supra, dou fé. -

Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 1950. -

O Escrivão

Neyfay

Certidão

Certifico que nesta data intimei, em meu cartorio, o re-
clamante, pelo conteúdo da cota supra, do que dou fé. -

Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 1950. -

O Escrivão

Neyfay

Certidão

Certifico que neste data intimei, por carta registrada a re-
clamada, pelo conteúdo da reclamação retro e cota supra, dou
fé. -

Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 1950. -

O Escrivão

Neyfay

Termo de audiencia de instrução e julgamento da reclamação
J.T.J.10/206.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta, nesta cidade de Jaraguá do Sul, em assala das audiencias, Edifício do Forum, onde presente se achava o cidadão Erico Blosfeld, Juiz de Paz em exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca, comigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, presentes o adjunto do doutor Promotor Público da comarca, o reclamante e a reclamada Maria Moser, ai pelas dez horas foi aberta a audiencia da presente reclamação trabalhista. Em seguida foi pelo MM. Juiz lida a reclamação a ser apreciada e dada a palavra a reclamada que, com ela, disse: -QUE o reclamante não é seu empregado; QUE a reclamada recolheu o reclamante em seu Hotel, a pedido deste, pois o mesmo, alegando estar sem emprego e passando fome, queria pousada e comida; QUE o reclamante em paga da comida e do pauso se comprometia a ajudar um pouco nos pequenos serviços do hotel; QUE a reclamada alem da comida e do pauso, ainda ajudava com pequenas quantias em dinheiro, e roupas; QUE o reclamante gosava de todas regalias na casa, trabalhando a hora que queria; QUE o reclamante tinha por costume, de vez em quando, embrigar-se. Proposta a conciliação esta não foi aceita. Pelo MM. Juiz de Paz em exercício foi ordenado que fosse suspensa esta audiencia. Do que, para constar, fiz este termo que lido e achado conforme vai por todos assinado, eu João Marcondyde Matto, escrivão, o subscrevi. -

Erico Blosfeld

Maria Moser

Olive Selylen

Marcelo

Conclusão

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1950, em cartorio, faço estes autos conclusos ao dr. Juiz de Direito da comarca, por ter reassumido hoje o seu cargo, do que fiz este termo que eu Anacleto Bajus, escrevente juramentado, n imp. ocasional do Escrivão, o subscrevi. -

Vistos, etc

O réclamante era um encastado no hotel da reclamada, não era um empregado, vivia lá por favor, e naturalmente a troco da cama e alimentação, prestava serviços, sem o vinculo da retribuição. Juiz de Direito Expedido, P.R.G. Jaraguá, 19 de Dezembro de 1950

João Marcondyde Matto
Juiz de Direito.

Data

Na data retro recebi estes autos do dr. Juiz de Direito da comarca, do que fiz este termo que eu Anacleto Góspel, escrevente, o subscrevi.-

Publicação

Na data retro faço publico a sentença retro, do que fiz esta termo que eu Anacleto Góspel, escrevente juramentado, o subscrevi.-

Certidão

Certifico que nesta data intimei, fora de cartorio os interessados, pelo conteúdo da sentença retro, do que dou fé.-

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 1950.-

O Escrivente Juramentado

Anacleto Góspel